



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Altera a Lei Municipal nº. 616 de 18 de março de
2014 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 616 de 18 de março de 2018, com a redação dada pela Lei nº 651 de 20 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

§ 1º – A bolsa alimentação de que trata o caput, será concedida em pecúnia, sendo fixada no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), e o auxílio-moradia, para residência dos profissionais que atuarem no município enquanto vinculados ao Programa do Governo Federal, também será concedido em pecúnia, sendo fixado no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), neste último caso, mediante comprovação do médico participante de que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente. Acompanha o Projeto de Lei o ANEXO I, referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e o ANEXO II, referente a Declaração do Ordenador da despesa da adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 18 de Fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de São José da Varginha
Aprovado _____ Votação: Jor _____ x _____
SALA DAS SESSÕES _____ / _____ / _____

PRESIDENTE DA CÂMARA

VICE - PRESIDENTE

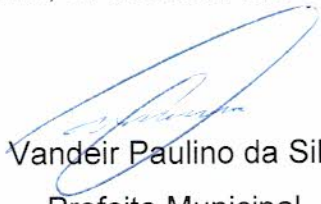
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de São José da Varginha
Aprovado _____ Votação: Jor _____ x _____
SALA DAS SESSÕES _____ / _____ / _____

PRESIDENTE DA CÂMARA

VICE - PRESIDENTE

SECRETÁRIO


Vandêir Paulino da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

Comissão de Legislação, Justiça, Redação,

Direitos Humanos e Cidadania:

PARECER FAVORÁVEL:

Presidente: _____

Relator: _____

Vogal: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

Comissão, Finanças, Orçamento, Fiscalização
Financeira, Saúde Pública e Bem-Estar Social:

PARECER FAVORÁVEL:

Presidente: _____

Relator: _____

Vogal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 001/2018, DE 18/02/2019**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000)**

Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 616, de 18 de março de 2014, e dá outras providências".

OBJETO DA DESPESA: Alteração da Lei Municipal nº 616, de 18/03/2014, concedendo bolsa em pecúnia para custeio de despesas dos profissionais do programa, e dá outras providências.

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Após Aprovação do Projeto de Lei	Indeterminado (Duração Continuada)

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2018			
OBJETO DA DESPESA	VALOR ESTIMADO/ MENSAL	VALOR GASTOS/ANUAL	FONTE DE RECURSOS
Alteração da Lei Municipal nº 616, de 18/03/2014, concedendo bolsa em pecúnia dentro do programa saúde.	Bolsa: 1.100,00 Redução despesas Diretas (aluguel, Cemig, internet, Etc): (1.100,00) Total R\$ 0,00	11.000,00 (11.000,00) Total R\$ 0,00	Transferências Constitucionais do FPM, do ICMS/IPI, IPVA, SUS e Receitas Próprias.
Total	Total R\$ 0,00	Total R\$ 0,00	

Memória: Valor Mensal: Bolsa pecuniária definida em valor fixado em lei (02 profissionais);
Valor Anual: Bolsa Mensal multiplicada por 10 meses, início em Março/2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2019	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas



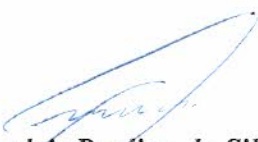
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR EM R\$	PERÍODO
2019	R\$ 0,00	Novembro a Dezembro/13º
2020	R\$ 0,00	Janeiro a Dezembro/13º
2021	R\$ 0,00	Janeiro a Dezembro/13º

- Memória:
1. Exercício de 2019: Valor mensal multiplicado por 10 meses, considerando-se a presença de 02 profissionais, no exercício de 2019.
 2. Exercícios de 2020/2021: Valor mensal multiplicado por 12, considerando-se a presença de 02 profissionais acrescidos, ainda, de projeção de recomposição de 5% (cinco por cento), ao ano; Base de Cálculo Fevereiro/2019.
 3. Total da despesa criada: R\$ 0,00, no exercício de 2019; R\$ 0,00, no exercício de 2020, e, R\$ 0,00, no exercício de 2021.
 4. A despesa criada com a implementação do auxílio-moradia em pecúnia, no valor de R\$ 550,00 mensais, se equivale aos custos de manutenção da moradia dos profissionais atualmente suportadas pelo Município, quanto à locação de imóvel, despesas com energia elétrica, internet, entre outros, portanto, não ampliando a despesa já existente e não resultando em impacto-orçamentário. Calculados sobre a base de cálculo do mês de Fevereiro/2019.

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2019, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos as receitas oriundas das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 18 de Fevereiro de 2019.


Vandêir Paulino da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

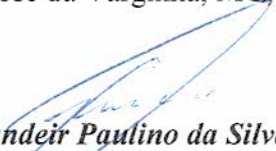
PROJETO DE LEI Nº 001/2018, DE 18/02/2019

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, Senhor Vandeir Paulino da Silva, no pleno uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente no inciso II, do art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa contida no Projeto de Lei nº 001/2019, de 18/02/2019, de ementa: "*Altera a Lei Municipal nº 616, de 18 de março de 2014, e dá outras providências*", está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 18 de Fevereiro de 2019.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal